



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 019/2023, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2023
QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VARGEM
BONITA E A EMPRESA JOSUEI DEITOS GONZAGA.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 95.996.187/0001-31, situado a Rua Coronel Vitório, nº 966, Centro, SC, através da Prefeita Municipal, Senhora **ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN**, portadora da Cédula de Identidade nº *.346.*** SSP/SC e inscrita no CPF-MF sob o nº ***.421.339-**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **JOSUEI DEITOS GONZAGA**, com sede na Avenida Valdecir Angelo Zampieri, 2325, Bairro Centro, Irani, SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 09.187.335/0001-35, neste ato representada pelo seu administrador, Sr. **JOSUEI DEITOS GONZAGA**, portador da Cédula de Identidade RG nº *.955.*** e inscrito no CPF-MF sob o nº ***.657.329-**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº 008/2023, modalidade Pregão Presencial nº 004/2023, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO o Inciso II, Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93, onde a duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução contratual da prestação de serviço de ministrar Oficina de Artes Marciais, compreendendo aula de capoeira, com carga de 6h semanais aulas.



CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica prorrogado até 13 de fevereiro de 2025 os prazos de execução e vigência contratual, a contar de 14 de fevereiro de 2024.

2.2. O valor mensal será reajustado em 4,51% correspondente ao IPCA acumulado no período, passando o subitem 3.1 do Contrato a vigorar com a seguinte redação:

“3.1 - Pelos serviços descritos nas cláusulas anteriores, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o VALOR MENSAL DE R\$ 3.135,30 (Três mil cento e trinta e cinco reais e trinta centavos), que inclui todos os custos necessários para o perfeito cumprimento do presente contrato.”

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

3.1. Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato inicial e demais alterações.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Vargem Bonita SC, 09/02/2024

JOSUEI DEITOS CONZAGA
Administrador
CONTRATADA

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN
Prefeita de Vargem Bonita
CONTRATANTE



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA
Município de Vargem Bonita



Testemunhas:

01.

Nome: Ingridi Inês Rossi

Cargo: Supervisora

02.

Nome: Luiz Fernando B. de Oliveira

Cargo: Diretor